



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Projeto De Lei nº /2024

AUTORIA: LINDA BRASIL - PSOL/SE

Reconhece a Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, à ASSOCIAÇÃO AGROINDUSTRIAL DOCE LAR, CNPJ 32.183.726/0001-01, com sede no Projeto de Assentamento Caraíbas, Zona Rural, CEP 49.960-000, no município de Japaratuba-SE, e foro na cidade de Japaratuba-SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei no 5.495, de 23 de dezembro de 2004, da ASSOCIAÇÃO AGROINDUSTRIAL DOCE LAR, CNPJ 32.183.726/0001-01, situada no Projeto de Assentamento Caraíbas, Zona Rural, CEP 49.960-000, no município de Japaratuba-SE, e foro na cidade de Japaratuba-SE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE,

02 de abril de 2024.

LINDA BRASIL,
Deputada Estadual – PSOL/SE.





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA

Entidade civil e sem fins lucrativos, a Associação Agroindustrial Doce Lar se localiza no município de Japaratuba-SE. Constitui-se em torno da defesa dos interesses de seus associados, tendo como resultado direto de sua atuação o impulso à segurança alimentar e à produção de alimentos baseada na agricultura familiar e ambientalmente responsável. Formada por militantes do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, assentados e familiares de assentados do Assentamento Caraíbas, a Associação Doce Lar é ainda um poderoso instrumento da organização de mulheres, maioria dentre seus associados. Assim, uma outra dimensão de seu trabalho se expressa na busca da autonomia financeira das mulheres do assentamento.

Partido destes pilares - segurança alimentar, auto-organização e autonomia das mulheres - a Associação Doce Lar se guia pelos seguintes objetivos: defesa de direitos sociais; incentivo a atividades ligadas à cultura e à arte; incentivo e promoção da participação das mulheres nas instâncias de direção da Associação e de outras organizações de trabalhadores.

Suas atividades incluem: fabricação de gêneros alimentícios em conserva e in-natura a base de macaxeira, chocolate, milho etc.; processamento e comercialização da produção dos associados; viabilização de financiamento junto a instituições públicas e privadas para viabilizar os investimentos necessários à produção pelos assentados; fornecimento destes alimentos no âmbito de programas governamentais, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); elaboração de projetos para acesso à crédito de construção habitacional; prestação de apoio e serviços de assistência técnica e extensão rural aos seus associados, em estreita colaboração com órgãos públicos e/ou privados; viabilizar a comercialização da produção de seus associados, auxiliando no registro de marcas, transporte, classificação, padronização, armazenamento e beneficiamento da produção.

Destarte, considerando a análise da documentação e seu histórico de atuação, verifica-se que a entidade atende a todos os requisitos da Lei no 5.495/2004, motivo pelo qual apresentamos a presente proposição pleiteando seu reconhecimento formal de utilidade pública para o Estado de Sergipe.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE,

02 de abril de 2024.

LINDA BRASIL,
Deputada Estadual – PSOL/SE.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003200390034003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em **02/04/2024 12:04**

Checksum: **4678E12DBF3D80EA275C3A00904FAACAC3FF83E676CB96B05D1D01E4FB5EE004**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003200390034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.